

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 03 de maio de 2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Mariana Monteiro Fraga, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **0160514-06.2009.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente:
 Falido (Passivo): **Medic S/A - Medicina Especializada À Indústria e Ao Comércio-**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Fl. 4438 (última decisão)

Fls. 4443/4447: À AJ.

Fls. 4462/4463: Expeça-se MLE.

Fls. 4464/4470 (petição de JOSE FRANCISCO PRADERA GONZALO – penhora no rosto dos autos): Anote-se. Manifeste-se a AJ.

Diante do valor informando às fls. 4434/4434, informe a AJ os incidentes pendentes de julgamento e apresente plano de rateio, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

São Paulo, 03 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA